TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 6° andar - sala 602, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242-2333r2013, São Paulo-SP - E-mail: sp4faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº 1575/2023

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública do Foro Central -Fazenda Pública/Acidentes- Comarca de de SÃO PAULO, Dr(a). Celina Kiyomi Toyoshima, nos autos do processo abaixo determinado, solicita a Vossa Excelência providências para a requisição da(s) importância(s) indicada(s), devidamente atualizada(s) e com relação às quais informa que não existe nenhum recurso pendente.

Processo nº: 0007907-71.2017.8.26.0053/24

Processo Principal/Conhecimento: 0610896-16.2008.8.26.0053

Credor(s): Maria Clarete Santos Bueno

Advogados(s): Fabio Ribeiro Credidio OAB: 147800/SP Devedor: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Procurador(es): n/c OAB: n/c Ouantidade de credores: 1

Natureza: Alimentar - Salários, vencimentos, proventos e pensões

Natureza do crédito: Remuneratório

Crédito tributário: Não

Valor global da requisição: R\$ 24.496,40 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E

NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Data do trânsito em julgado – processo de conhecimento: 04/05/2022

Dados suplementares:

Data em que foi ajuizado o processo de conhecimento:31/10/2008

Natureza da obrigação/processo: Precatório - ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - Assunto não

informado

Foram opostos embargos do devedor ou houve impugnação: Sim

Data do trânsito em julgado dos embargos do devedor / impugnação: 22/08/2022

Trata-se de valor incontroverso: Não

Data em que a decisão relativa ao valor incontroverso tornou-se definitiva: n/c

Houve expedição de RPV fundada em interpretação da Regra do parágrafo 2º do art. 102 do ADCT ou pagamento de superpreferência nos termos da Resolução CNJ nº 303/2019: Não

Valor: **R\$ 0,00**

Data: n/c

Data da intimação da devedora para compensação: n/c

Data do trânsito em julgado da decisão sobre compensação: n/c

O crédito acima deverá ser atualizado na forma do artigo 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal, até a satisfação total do débito.

Este ofício é acompanhado do anexo relacionando credor e/ou advogado(s) e respectivo(s) valor(es) individualizado(s).

São Paulo, 28 de março de 2023.

Celina Kiyomi Toyoshima, Juiz(a) de Direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 6° andar - sala 602, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242-2333r2013, São Paulo-SP - E-mail: sp4faz@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ANEXO II

ANEXO II

Credor no.: 1

Nome: Maria Clarete Santos Bueno CPF/CNPJ/RNE: 604.606.878-91

Tipo de Levantamento: Parte não possui conta bancária Banco: n/c Agência: n/c Conta: n/c Variação: n/c

Data do nascimento: 05/07/1952

Credor(es) com mais de sessenta anos nesta data: Sim

Portador de doença grave: Não Pessoa com deficiência: Não

Houve expedição de RPV fundada em interpretação da Regra do parágrafo 2º do art. 102 do ADCT ou pagamento de superpreferência nos termos da Resolução CNJ nº 303/2019: Não Total deste requerente: R\$ 24.496,40 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E

NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Valor compensado (Art. 100, §§9º e 10, CF): R\$ 0,00 (ZERO)

Valor requisitado: R\$ 24.496,40 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E

NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Data base para atualização: 30/04/2019

Principal/Indenização: R\$ 16.022,52 (DEZESSEIS MIL, VINTE E DOIS REAIS E

CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Juros Moratórios: R\$ 8.473,88 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS

REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Termo final dos juros moratórios: n/c Juros Compensatórios: **R\$ 0,00 (ZERO)** Termo final dos juros compensatórios: n/c

Contribuições:

ASSIST.MÉD. - INST. DE ASSIST. MÉD. AO SERV. PÚBL. EST. - IAMSPE R\$ 293,29

(DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

Salário Pericial: R\$ 0,00 (ZERO) Assist. Técnico: R\$ 0.00 (ZERO)

Custas: **R\$ 0,00 (ZERO)** Despesas: **R\$ 0.00 (ZERO)** Multas: **R\$ 0,00 (ZERO)**

% multas: 0,00 (ZERO POR CENTO)

Dados Suplementares:

Órgão a que está vinculado o credor: n/c

Situação no órgão: n/c Requisição: Total

VALORES TRABALHISTAS:

Contribuição Social: R\$ 0.00 (ZERO)

INSS: R\$ 0,00 (ZERO) NIT do credor: n/c

CNPJ do INSS: 29979036000140



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES 4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 6° andar - sala 602, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242-2333r2013, São Paulo-SP - E-mail: sp4faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Conta bancária do órgão:

Banco: n/c Agência: n/c Número da Conta: n/c

INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Há isenção do Imposto de Renda: Não

Há valores submetidos à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente (RRA)

nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988? Sim

ANEXO III

Dados para o RRA

Apuração do total de parcelas - Meses Normais			
Termo Inicial	Termo Final	Número de Meses	
06/2008	02/2012	45	
		TOTAL: 45	

Apuração do total de parcelas - Décimo Terceiro			
Termo Inicial	Termo Final	Número de Meses	
06/2008	02/2012	45	
		TOTAL: 45	

Cálculo de IR sobre juros? Não